



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n- Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

## **LEI MUNICIPAL Nº 993/15**

**Súmula:** “Altera a Lei Municipal nº 968/2015 e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 968/2015 passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 300.334,34 (trezentos mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 20% (vinte por cento), a ser parcelada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais no valor de R\$ 2.667,46 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), cada parcela já com os acréscimos.*

*§ único: o Município dá em garantia da dívida o imóvel constante da matrícula 7.516 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (12/08/2015).**

**Gimerson de Jesus Subtil**  
**PREFEITO MUNICIPAL**